



**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º022/2020

O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040, torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado Rogério Figueredo de Lacerda, o Edital de Chamada Pública N° 022/2020 com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações de educação promovidas pela Escola Superior de Polícia Militar - ESPM, no Curso Superior de Polícia Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares – CSPM/QOPM, nos termos do Decreto n° 45.172/2015, Decreto n° 033/2018, da Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015, da Resolução/PMERJ n° 98/2019 e em observância à Lei N° 8.666/1993.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, visando promover o mapeamento, a seleção e a remuneração de profissionais que possuam formação e experiência profissional para a atuação eventual nas diversas ações de educação desenvolvidas pela SEPM e seus órgãos vinculados, de acordo com a demanda.

1.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso Superior de Polícia Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares – CSPM/QOPM, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ n° 081 de 08 de maio de 2020, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital de Chama Pública obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de Professor/Instrutor.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 PROFESSOR E INSTRUTOR – Preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e seus órgãos vinculados.

4 DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1 A seleção de Professor/Instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de [Critérios de Seleção](#), disponível no site do Programa Banco de Talentos, <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>

5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base

5.2 Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícias Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 45.172/2015.

5.3 As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

5.4 Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

5.5 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5.6 As ações de educação executadas por servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros, não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SEPM.

5.7 As funções de Professor e de Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante os anexos inseridos no site do Programa Banco de Talentos de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela II do item 5.1.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	52,00	80%
Graduação	65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização) ¹	71,50	110%
Mestrado	78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	84,50	130%

¹Valido para cursos com carga horária mínima de 360h/a.

5.8 Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade apresentado no momento da seleção e, para os profissionais ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, será considerada a escolaridade cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ), sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualização do seu cadastro junto aos setores competentes.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverão ter seus currículos cadastrados no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atenderem aos [Critérios de Seleção](#) do presente Edital, de acordo com a(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) desejam candidatar-se.

6.2 Uma vez cadastrado, para candidatar-se, o interessado deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma) do presente Edital, manifestar seu interesse.

6.3 Na sessão “Inscrições” da área de edição de currículo, o candidato deverá selecionar o Edital de Chamada Pública aberto do qual deseja participar.

6.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição onde deverá escolher a(s) disciplina(s) para a (s) qual (is) deseja se candidatar.

6.5 No formulário de inscrição, não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, “Nome” e “CPF”.

6.6 Somente será aceito o formulário no qual o candidato manifestar o interesse em pelo menos uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

6.7 Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

6.8 Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos cadastrantes, de modo que os currículos deverão conter as informações corretamente cadastradas e anexados os respectivos documentos comprobatórios exigidos.

6.9 O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

7 DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1 Serão analisados os currículos dos profissionais cadastrados no programa Banco de Talentos que manifestarem interesse em participar da seleção.

7.2 As informações e anexos referentes ao candidato, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

7.3 A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 – Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 – Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de Seleção;

Fase 3 – Divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos;

Fase 4 – Interposição de Recursos da Classificação dos candidatos;

Fase 5 – Divulgação do Resultado de Recursos e convocação para a Prova de aula;

Fase 6 – Prova de aula de caráter eliminatório;

Fase 7 – Divulgação do Resultado Parcial;

Fase 8 – Interposição de Recurso da Prova de aula;

Fase 9 – Divulgação dos Resultados dos recursos e do Resultado Final.

7.4 A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8 DAS INFORMAÇÕES OUDOCUMENTAÇÃO ANEXADA

8.1 Serão analisadas exclusivamente as informações registradas ou documentação anexada ao cadastro do candidato no site do Programa Banco de Talentos, não sendo, portanto, aceitos documentos entregues presencialmente ou os que já foram apresentados em seleções anteriores.

8.2 O candidato poderá anexar a cópias das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica e profissional e às publicações, da forma que segue:

- a) Documento de identificação pessoal com foto;
- b) Documento com identificação do CPF;
- c) Formação Escolar: diploma ou certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;
- d) Formação Acadêmica: diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão, expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil;
- e) Formação Profissional em Segurança Pública: certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- f) Formação Complementar: certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;
- g) Experiência Profissional: comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;
- h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;
- i) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;

8.3 A Experiência Profissional de que trata a letra “h” do item 8.2 também poderá ser comprovada através de anexos da publicação da experiência docente e/ou de monitoria em Boletim da SEPOL e/ou da SEPM, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

8.4 Para os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

8.5 Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

8.6 Para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização serão aceitos somente o anexo do certificado ou certidão expedida por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

8.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluí-lo da seleção se a informação ou documentação anexada forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como se constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

8.8 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

8.9 Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude, falsidade em informação ou em documentação anexada pelo candidato, a ação será considerada sem efeito, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

8.10 A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou anexos não cadastrados devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

9 DA PONTUAÇÃO

9.1 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

9.2 Somente serão pontuadas as informações cadastradas e documentação anexadas no site do programa Banco de Talentos, e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos nos [Critérios de Seleção](#). Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

9.3 A etapa de Prova de aula não têm efeito de pontuação.

9.4 Para o candidato que atender aos critérios mínimos será elaborado um laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

9.5 O laudo será entregue aos candidatos que o solicitarem oficialmente, pessoalmente ou aos seus procuradores devidamente constituídos por instrumento particular de procuração, específico para este fim.

9.6 Para efeito de pontuação serão considerados¹:

a) Formação Acadêmica – até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1 (um) título de mestrado e apenas 1 (um) título de doutorado/pós-doutorado;

b) Formação Profissional em Segurança Pública – até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição;

c) Formação Complementar – até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição;

d) Experiência Profissional – até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor ou Instrutor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral solicitada no critério de seleção.

9.7 Para experiência profissional na área de ensino será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

9.8 Para experiência profissional geral será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12 (doze) meses consecutivos, desde que relacionada à área da disciplina.

¹ As disciplinas práticas não pontuarão títulos a níveis de graduação e pós-graduação, conforme anexo II.

9.9 O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, necessária sua anexação no site para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

10 DA PROVA DE AULA

10.1 Os candidatos aprovados nas Fases 1, 2, 3, 4 e 5 serão submetidos à Prova de aula, em data e hora estipulada pela Comissão de Avaliação e Seleção do Curso Superior de Polícia Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares – CSPM/QOPM.

10.2 A prova de aula será realizada para todos os candidatos que estiverem concorrendo às funções de professor e instrutor.

10.3 A prova de aula avaliará os critérios de estruturação da aula, domínio do conteúdo, clareza na exposição das informações e adequação ao tempo estabelecido para a aula.

10.4 A prova de aula consistirá em uma exposição de 30 minutos. Essa etapa será realizada na presença de banca examinadora, a qual será composta por um membro da Comissão de Avaliação e Seleção, um pedagogo e um convidado (especialista) na área da disciplina.

10.5 No início da prova de aula, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula, em 3 (três) vias impressas, sobre o tema sorteado.

10.6 Não será permitida a presença de público.

10.7 A banca examinadora arguirá o candidato no decorrer da prova, devendo nesse momento pausar o cronômetro até que a pergunta seja respondida. Transcorridos os 30 minutos, a banca solicitará o término da aula, sendo de responsabilidade do candidato controlar o tempo de sua apresentação.

10.8 Para a realização da prova de aula será disponibilizado projetor e computador nas disciplinas teóricas e o material correspondente nas disciplinas práticas.

10.9 O candidato será avaliado na prova de aula como apto ou inapto e a descrição dos critérios avaliados devem constar em seu laudo.

10.10 O candidato avaliado como inapto será reprovado do processo de seleção.

11 DO RESULTADO PARCIAL

11.1 Terminadas as Fases 2, 3, 4, 5 e 6, será divulgado em data estabelecida no Anexo I (Cronograma) e no site Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>), o Resultado Parcial da presente seleção, contendo a relação dos candidatos, por função e disciplina, e respectiva pontuação em ordem decrescente.

11.2 No caso de empate adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos; e
- c) Maior idade (segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso).

12 DA ELIMINAÇÃO

12.1 Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

I - De acordo com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015:

- a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;*
- b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;*
- c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.*

II - Por incidência Diretriz Geral de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Art. 49, parágrafo 8º, inciso I:

§ 8º Nos cursos/estágios para oficiais, no âmbito da Corporação, o instrutor deverá ser no mínimo:

I - Oficial Superior com CSPM, para ministrar aula no CSPM;

12.2 Quando da divulgação do Resultado Parcial, os candidatos eliminados do processo seletivo não constarão na listagem divulgada.

12.3 No caso da eliminação pelo motivo expresso na letra “a” do item 12.1, o candidato deverá ser notificado da decisão por meio eletrônico, endereçado pela Comissão ao seu e-mail cadastrado no site do Banco de Talentos.

13 DOS RECURSOS

13.1 Contra o Resultado Parcial do processo de seleção, o candidato não selecionado, que questione a pontuação a ele atribuída ou que for eliminado do processo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso Superior de Polícia Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares – CSPM/QOPM, da Escola Superior de Polícia Militar, no prazo de 3 (três) dias úteis, em data prevista no Anexo I (Cronograma).

13.2 Os recursos deverão ser interpostos na Secretaria da Escola Superior de Polícia Militar, Av. Feliciano Sodré, 275 - Centro, Niterói - RJ, 24030-012, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo Art. 6º da Resolução SESEG 884/2015 e também disponível no site do Programa Banco de Talentos, devidamente assinado pelo candidato e anexadas as cópias dos documentos que fundamentam a solicitação.

13.3 A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos em até 03 (três) dias úteis a partir do encerramento do período de interposição de recursos e seu resultado será divulgado no site do Banco de Talentos e publicado em DOERJ.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), contendo a relação dos candidatos aprovados e respectiva pontuação, por função e disciplina.

14.2 O resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>) e no DOERJ.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 A convocação dos candidatos selecionados respeitará a ordem do ranqueamento (classificação) e será realizada pela Escola Superior de Polícia Militar, conforme a demanda.

15.2 O candidato selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

16 DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

16.1 No caso de candidatos selecionados para as funções de professor ou instrutor estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

16.2 Os candidatos convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

17.2 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM receberão por meio de gratificação – Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDAFAE, a cargo dos setores de pagamentos das respectivas instituições de vínculo do servidor.

17.3 O pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM perceberá por meio de retribuição, Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2016, Natureza de Despesa nº 3.3.90.36.10 – despesa corrente, Fonte de Recurso: 100.

17.4 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O presente edital será válido pelo prazo de 24 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

18.2 O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual ele foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.4 Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer declaração falsa.

19.5 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO

19.6 A homologação do resultado não importará direito à contratação.

19.7 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI), com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

19.8 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de 2020.

CEL PM Rogério Figueredo de Lacerda
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrições	De 05 a 09/10/2020
Análise dos currículos	De 19 a 23/10/2020
Divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos	26/10/2020
Interposição de recursos	Dias 03, 04 e 05/11/2020
Resultado do julgamento dos recursos e convocação para provas de aula	13/11/2020
Período de provas de aula	De 18/11/2020 a 15/01/2021
Divulgação do Resultado Parcial	19/01/2021
Período de interposição de recursos referentes ao Resultado Parcial	Dias 20, 21 e 22/01/2021
Divulgação do Resultado de recursos e Resultado Final no site do Banco de Talentos	27/01/2021

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Para todas as disciplinas, **EXCETO** “Tiro de Defesa”, pontuam-se:

DESCRIÇÃO		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO				
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação/Tecnólogo		05	02	10
Curso de Especialização*		10	02	20
Mestrado		20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado		30	01	30
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
Curso de Extensão**	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	00	00	00
	Professor/Instrutor	10	05	50

Experiência profissional geral ***	05	05	25	
PUBLICAÇÃO				
Publicação	Artigo científico	00	00	00
	Manual na área de Segurança Pública	00	00	00
	Livro – autoria e coautoria	00	00	00

*Cursos de Especialização devidamente reconhecidos pela CAPES/MEC.

**Cursos de Extensão devidamente reconhecidos pela CAPES/MEC.

***Experiência profissional geral desde que relacionada a área da disciplina pleiteada.

Para a disciplina “Tiro de Defesa”, pontuam-se:

DESCRIÇÃO		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO				
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação/Tecnólogo		00	00	00
Curso de Especialização		00	00	00
Mestrado		00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado		00	00	00
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
Curso de Extensão*	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	00	00	00
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral **		05	05	25
PUBLICAÇÃO				

Publicação	Artigo científico	00	00	00
	Manual na área de Segurança Pública	00	00	00
	Livro – autoria e coautoria	00	00	00

*Cursos de Extensão devidamente reconhecidos pela CAPES/MEC.

**Experiência profissional geral desde que relacionada a área da disciplina pleiteada.

3. Perfil e critérios para a seleção de professor/instrutor por disciplina

PERFIL DO PROFESSOR/INSTRUTOR				
Disciplinas	Resumo das ementas	Exigência		
		Formação	Experiência Profissional	Publicação
Tiro de Defesa	Pressupostos Teóricos do Tiro de Defesa; Procedimentos do Tiro de Defesa (Prática); Porte Velado; Pista de Aplicações Tática.	Curso Intensivo de Tiro Policial OU Curso Básico de Tiro Policial OU Curso Expedido de Instrutores de Armamento e Tiro OU Curso de Formação de Instrutores, Armamento e Tiro OU Curso de Instrutores do QAP (Qualificação e Experiência Profissional) OU Curso de Formação de Instrutores e Operadores da Sala Virtual de Tomada de Decisão (CFIO/CTD) OU Curso Básico de Porte e Saque velado.	Ter experiência como instrutor ou monitor nos Programas de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional ministrados pelo CIEAT OU Possuir experiência como instrutor ou monitor de armamento e tiro.	Não há.
Gestão em Administração Pública	Principais modelos de administração Pública; Administração Pública no Brasil; Instrumentos Gerenciais Contemporâneos;	Graduação em Administração OU Pós-Graduação em Administração Pública.	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior, ESPM ou APM.	Não há.

	Planejamento Estratégico.			
A noção de Comunidade e modelos de Polícia	A natureza da função policial; Polícia e ordem pública democrática; Filosofia e modelos de policiamento comunitário interativo e de prevenção.	Graduação em Segurança Pública OU Graduação em Ciências Sociais	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior, ESPM ou APM.	Não há.
Mídia e Segurança Pública	Mídia e construção social da realidade; Relações de poder no campo midiático; Discurso da violência; Representações midiáticas da violência no Rio de Janeiro; Reportagens policiais e coberturas de segurança pública; Mídia e política de segurança pública; A violência como	Graduação em Comunicação Social OU Graduação em Jornalismo OU Graduação em Relações Públicas.	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior, ESPM ou APM.	Não há.

	problema público.			
Sociologia do Crime e da violência	Violência, crime e segurança pública; estudo da criminologia como fundamento para a compreensão dos fenômenos da violência e da criminalidade; análise criminal.	Graduação em Ciências Sociais OU Graduação em Sociologia OU Graduação em Antropologia E Pós-Graduação na área da disciplina.	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior, ESPM ou APM.	Não há.
Produção de Diagnósticos em Segurança Pública	Diagnóstico do crime e da violência. Cifra obscura e taxas de atrito; estudos sobre o perfil dos homicídios; crime de oportunidade, crimes do “colarinho branco” e crimes de ódio; monitoramento de políticas públicas.	Graduação em Segurança Pública OU Graduação em Ciências Sociais OU Graduação em Sociologia	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior, ESPM ou APM.	Não há.
Produção e Gestão de Informação em Segurança Pública	Registros administrativos e produção de estatísticas; Gestão da informação e gestão do conhecimento em	Curso Superior de Polícia E Graduação em Estatística OU Graduação em Geografia OU	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior, ESPM ou APM.	Não há.

	Segurança Pública; A avaliação de políticas públicas de segurança; como definir indicadores; Avaliação de risco e seus usos no serviço público.	Engenharia de Produção OU Engenharia Cartográfica		
Administração de Conflitos sócio-ambientais	Tipificação dos conflitos sócio-ambientais; Auto-diagnóstico, deliberações, execução e avaliação processual das superações dos conflitos ambientais; gerenciamento, negociações e mediações.	Curso Superior de Polícia E Graduação em Direito OU Graduação em Geografia E Pós-graduação na área da disciplina.	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior, ESPM ou APM. E Experiência Profissional comprovada na Área da Disciplina.	Não há.